



LEI MUNICIPAL Nº 2.338/2011

“AUTORIZA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE ÁREA URBANA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - De acordo do artigo 3º da Lei n. 1.842/2006, restou uma área institucional inalienável e de uso especial, com destino único e exclusivo as construções e instalações de equipamentos utilizados nos serviços de captação reserva e distribuição de águas do Município, com 2.691,00 metros quadrados, no entanto, ao ser realizada nova medição foi constatada a seguinte área que compõe o lote 01, da quadra 256, área institucional:

Um imóvel urbano situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, formado pelo lote 01, da quadra 256, na Rua Almiro Ferreira de Sousa esquina com a Rua Maria Ramos de Jesus, Bairro Dona Maruca, inicia em um ponto a 48,00 m (quarenta e oito metros) do alinhamento da Rua Maria Ramos de Jesus, percorrendo 75,50m (setenta e cinco metros, cinquenta centímetros) na divisa com os lotes 4A e 4C; daí vira a direita percorrendo 4,50 m (quatro metros, cinquenta metros) no alinhamento da Rua Benedito Lima; daí vira a direita percorrendo 30,00 m (trinta metros), na divisa com o lote 1D; daí vira a esquerda percorrendo 15,70 m (quinze metros, setenta centímetros), na divisa com os lotes 1D e 1C; daí vira a esquerda percorrendo 9,00 m (nove metros) na divisa com o lote 1C; daí vira a direita percorrendo 20,00 m (vinte metros) na divisa com lote 1B; daí vira a direita percorrendo 54,50 m (cinquenta e quatro metros, cinquenta centímetros) no alinhamento da Rua Maria Ramos de Jesus; daí vira a direita percorrendo 48,00 m (quarenta e oito metros) no alinhamento da Rua Almiro Ferreira de Sousa, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 2.499,00m² (dois mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados).

Art.2º - Fica desafetada de sua finalidade primitiva, passando a ser bem dominial, parte do imóvel descrito no artigo 1º (área institucional), com as seguintes medidas e confrontações:

O imóvel urbano, situado neste Município de Conceição das Alagoas/MG, formado pelo lote 02, da quadra 256, na Rua Almiro Ferreira de Sousa, inicia-se em um ponto na Rua Almiro Ferreira de Sousa distante 20,00m (vinte metros) do alinhamento da Rua Maria Ramos de Jesus, percorrendo 45,50m (quarenta e cinco metros, cinquenta centímetros) divisa lote 01; daí vira a esquerda percorrendo 28,00m (vinte e oito metros) divisa com lotes 01C e 01-D; daí vira a esquerda, percorrendo 45,50m (quarenta e cinco metros, cinquenta centímetros) divisa com o lote 04-A; daí vira a esquerda percorrendo 28,00m (vinte e oito metros) no alinhamento da Rua Almiro Ferreira de Sousa, fechando assim o perímetro, e perfazendo uma área total de 1.274,00m² (um mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados). Inscrição municipal n. 01.03.256.005.0001.



Art.3º - Em face da presente Lei, continua a ser área institucional, inalienável e de uso especial, com destino único e exclusivo as construções e instalações de equipamentos utilizados nos serviços de captação reserva e distribuição de águas do Município:

§1º - área remanescente – Um imóvel urbano situado neste Município de Conceição das Alagoas, formado pelo lote 01, da quadra 256, na Rua Almiro Ferreira de Sousa, esquina com a Rua Maria Ramos de Jesus, inicia-se em um ponto na Rua Almiro Ferreira de Sousa, esquina com a Rua Maria Ramos de Jesus, percorrendo 20,00m (vinte metros) no alinhamento da Rua Almiro Ferreira de Sousa; daí vira a direita percorrendo 54,50m (cinquenta e quatro metros, cinquenta centímetros) na divisa com lote 02; daí vira a direita percorrendo 20,00m (vinte metros) divisa com o lote 1B; daí vira a direita percorrendo 54,50m (cinquenta e quatro metros, cinquenta centímetros) no alinhamento da Rua Maria Ramos de Jesus, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 1.090,00m² (um mil, noventa metros quadrados).

§2º - área remanescente – Um imóvel urbano situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, formado pelo lote 1-E (desmembrado), da quadra 256, distante 35,70m (trinta e cinco metros, setenta centímetros) do alinhamento da Rua Maria Ramos de Jesus, percorrendo 30,00m (trinta metros) divisa com o lote 1D; daí vira a direita percorrendo 4,50m (quatro metros, cinquenta centímetros) na divisa com o lote 02; daí vira a direita percorrendo 30,00m (trinta metros) divisa com o lote 4C; daí vira a direita percorrendo 4,50m (quatro metros, cinquenta centímetros) no alinhamento da Rua Benedito Lima, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de 135,00m² (cento e trinta e cinco metros quadrados).

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área desafetada descrita no artigo 2º dessa lei, ao Rotary Club de Conceição das Alagoas/MG, com CNPJ n. 07.233.363/0001-16, em funcionamento nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n. 1.116, Centro, qual seja:

O imóvel urbano, situado neste Município de Conceição das Alagoas/MG, formado pelo lote 02, da quadra 256, na Rua Almiro Ferreira de Sousa, inicia-se em um ponto na Rua Almiro Ferreira de Sousa distante 20,00m (vinte metros) do alinhamento da Rua Maria Ramos de Jesus, percorrendo 45,50m (quarenta e cinco metros, cinquenta centímetros) divisa lote 01; daí vira a esquerda percorrendo 28,00m (vinte e oito metros) divisa com lotes 01C e 01-D; daí vira a esquerda, percorrendo 45,50m (quarenta e cinco metros, cinquenta centímetros) divisa com o lote 04-A; daí vira a esquerda percorrendo 28,00m (vinte e oito metros) no alinhamento da Rua Almiro Ferreira de Sousa, fechando assim o perímetro, e perfazendo uma área total de 1.274,00m² (um mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados). Inscrição municipal n. 01.03.256.005.0001.

Art.5º - A doação se fará nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

Art. 6º - Fica proibida a alienação do imóvel ora doado, que se destinará à construção da sede da Entidade, que se não edificada dentro do prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação dessa Lei, reverterá ao patrimônio do município.



Art. 7º – A referida área descrita no artigo 4º, objeto da doação foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município de Conceição das Alagoas/MG, em R\$5.427,24 (cinco mil, quatrocentos e vinte sete reais, vinte e quatro centavos).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 24 de março de 2011.


JOSE RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL